

CONTRATO Nº 163 /2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, EM DECORRÊNCIA DA ADESÃO Nº 010/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2024.

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da Secretaria de Educação, com sede na Rua Gastão Vilarim, 109, Jardim Atlântico, Olinda/PE, CEP 53.315-570, neste ato representada por sua Secretária Interina, **EDILENE SOARES DAS NEVES**, brasileira, solteira, professora, portadora do CPF nº 433.943.024-20, RG nº 2.892.152-SDS/PE, residente e domiciliada no Município de Jaboatão dos Guararapes/PE, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.627.195/0003-21, com sede na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 3462, Sala 808, Bairro Jardim, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.420-010, neste ato representada pelo Senhor **SERGIO LUIZ JANIKIAN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.730.139-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 090.332.018-52, residente e domiciliado na Rua Iubatinga, nº 145, 7º andar, Apto 71, bairro Morumbi, São Paulo/SP, CEP 05716-110, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de KITS DE MATERIAL ESCOLAR que serão distribuídos gratuitamente aos alunos da rede municipal para utilização nas atividades escolares no ano letivo de 2024, sendo entregues nas unidades escolares pela Secretaria de Educação de Olinda- SEDUC, através da adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0193.2023.AC-25.PE.0168.SAD.SEDUC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0168.SAD.SEDUC**, firmada entre a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO** e a empresa **MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0168.SAD.SEDUC, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0193.2023.AC-25.PE.0168.SAD.SEDUC** e todos os seus anexos, em especial a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio da celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

Edilene Soares das Neves
Edilene Soares das Neves
Secretaria de Educação Olinda/PE
Matrícula 70.117-3

Assinatura
Assinatura
Assinatura
Assinatura

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto contratado pelo preço de R\$ 594.567,60 (quinhentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), conforme detalhamento abaixo:

LOTE 3 - COTA PRINCIPAL 3 - (Livre Concorrência) 90% KIT - 3 ENSINO FUNDAMENTAL II, MÉDIO E EJA								
Item	E-FISCO	Descrição dos Itens	Unidade de Fornecimento	Qtd por estudante	QTD de kits	QTD de ITENS	Valor Unitário	Valor Total
1	395629-6	CADERNO - TIPO UNIVERSITARIO, ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO EM NYLON, MEDINDO 200,00 X 275,00MM, CAPA DURA, COM 750G/M2, COLORIDA, FOLHA PAUTADA, COM 200 FOLHAS, DE 56G/M2	UNIDADE	4	6820	27280	R\$ 11,93	R\$ 325.450,40
2	325678-2	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA EM LATAO, COM ESPESSURA DE 1,00MM, TINTA PRETA, TAMPA ANTIASFIXIANTE, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS	UNIDADE	3	6820	20460	R\$ 0,38	R\$ 7.774,80
3	325676-6	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA EM LATAO, COM ESPESSURA DE 1,00MM, TINTA AZUL, TAMPA ANTIASFIXIANTE, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS	UNIDADE	4	6820	27280	R\$ 0,39	R\$ 10.639,20
4	325679-0	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA EM LATAO, COM ESPESSURA DE 1,00MM, TINTA VERMELHA, TAMPA ANTIASFIXIANTE, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS	UNIDADE	2	6820	13640	R\$ 0,35	R\$ 4.774,00

Edilene Soares das Neves
Secretaria de Educação OlindaPE
Manoela 70 117.3

Presidente: ... 3/03/2014
2º Vice: ... 3/03/2014
Chefe de Gabinete: ...



5	324119-0	APONTADOR DE LAPIS - DE PLASTICO E COM LAMINA DE ACO INOX, SIMPLES, DEPOSITO, TRANSPARENTE	UNIDADE	2	6820	13640	R\$ 0,57	R\$ 7.774,80
6	387745-0	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA, FORMATO SEXTAVADO, 2B, MEDINDO 17,00MM, NA COR PRETA	UNIDADE	3	6820	20460	R\$ 0,22	R\$ 4.501,20
7	324775-9	REGUA - EM ACRILICO, MEDINDO 30,00CM, COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE	UNIDADE	1	6820	6820	R\$ 1,01	R\$ 6.888,20
8	324045-2	TRANSFERIDOR - EM ACRILICO, DIAMETRO DE 12,00CM, COM 360 GRAUS, NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE	1	6820	6820	R\$ 1,36	R\$ 9.275,20
9	335529-2	ESQUADRO - EM PLASTICO, 60 GRAUS, COM GRADUACAO, MEDINDO 21,00CM, NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE	1	6820	6820	R\$ 0,95	R\$ 6.479,00
10	324128-9	ESQUADRO - EM PLASTICO, 45 GRAUS, COM GRADUACAO, MEDINDO 21,00CM, NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE	1	6820	6820	R\$ 0,86	R\$ 5.865,20
11	326390-8	BORRACHA - DE LATEX NATURAL, PARA LAPIS E GRAFITE, FORMATO RETANGULAR, NUMERO 40, NA COR BRANCA	UNIDADE	4	6820	27280	R\$ 0,16	R\$ 4.364,80

Edilene Soares das Neves
Secretaria de Educação Olinda/PE
Matrícula 70.117-3

Presidente da Comissão de Controle

Assinatura

Presidente da Comissão de Controle

Assinatura



**Secretaria
de Educação**

EM RITMO FORTE, RUMO AO FUTURO

12	354751-5	CADERNO - TIPO DESENHO, ESPIRAL EM ARAME ESTANHADO, MEDINDO 127,00 X 200,00MM, CAPA EM TRIPLEX, COM 280G/M2, FOLHA LISA, COM 96 FOLHAS, COM 56G/M2, COM CERTIFICACAO DO INMETRO	UNIDADE	1	6820	6820	R\$ 5,12	R\$ 34.918,40
13	325714-2	CANETA HIDROGRAFICA - EM PLASTICO, PONTA EM FELTRO, MEDIA, COLORIDA, COM 12 CORES, VALIDADE MINIMA DE 4 ANOS	CAIXAS COM UNID CADA 12	1	6820	6820	R\$ 3,24	R\$ 22.096,80
14	406530-1	COLA - LIQUIDA, ATOXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM NORMAL, TUBO COM 90 G	UNIDADE	2	6820	1364 0	R\$ 1,49	R\$ 20.323,60
15	324242-0	LAPIS DE COR - EM MADEIRA, FORMATO SEXTAVADO, GRANDE, COLORIDO COM 12 CORES, AQUARELAVEL, EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 71/4	CAIXAS COM UNID CADA 12	1	6820	6820	R\$ 3,57	R\$ 24.347,40
16	335849-6	TESOURA - USO ESCOLAR, EM AÇO INOXIDAVEL, COM 13,00CM, CABO PLASTICO, NA COR PRETA, PONTA ARREDONDADA	UNIDADE	1	6820	6820	R\$ 1,43	R\$ 9.752,60
17	322992-0	LAPIS DE CERA - GIZAO, COLORIDO COM 12 CORES, ATOXICO, LAVAVEL	CAIXAS COM UNID CADA 12	2	6820	1364 0	R\$ 3,52	R\$ 48.012,80

7. Silene Soárez das Neves
Coordenadora de Educação Olinda/PE
Identificação 70.111-2

18	573988-8	LAPIS DE COR - EM MADEIRA REFLORESTADA, FORMATO SEXTAVADO, GRANDE, COLORIDO COM 12 CORES DE TONS DE PELE	CAIXAS COM UNID CADA 12	1	6820	6820	R\$ 6,06	R\$ 41.329,20
TOTAL								R\$ 594.567,60

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do contrato compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Olinda, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Nota de Empenho nº 001157/0000/2024

Código reduzido: 916; Unidade Orçamentária: 17071; Função: 12; Subfunção: 361; Programa: 3026; Projeto/Atividade: 4029; Elemento: 339032; Fonte: 1500.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito à **CONTRATADA**, diretamente pela **CONTRATANTE**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Ilene Soares das Neves
Secretaria de Educação Olinda/PE
Matrícula 70.117.2

Ilene Soares das Neves
Secretaria de Educação
Olinda/PE

Sigla

Significado / Descrição

EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	IPCA

I Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} =$$

365

PARÁGRAFO TERCEIRO: A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Preço do contrato será reajustado, mediante requisição formal do contratado, em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do contrato, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens deverão ser entregues nos locais e horários estabelecidos no Termo de Referência, observando-se as condições de entrega indicadas, também do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A entrega dos bens será realizada de forma parcelada, nos quantitativos estimados previstos no quadro abaixo:

Entrega	Em até 30 dias	Em até 60 dias	Em até 75 dias
Parcelada	30% do total do pedido	60% do total do pedido	100% do total do pedido

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Ordem de Fornecimento poderá ser emitida em quantitativo inferior ao estimado, sendo o saldo verificado entre a quantidade estimada e aquela efetivamente solicitada incorporado nas Ordens de Fornecimento subsequentes.

PARÁGRAFO QUARTO: Até o final do prazo de entrega, deverá ser solicitado o quantitativo integralmente contratado, ressalvada a possibilidade de aditivo de supressão, na forma prevista neste CONTRATO.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATANTE poderá autorizar a prorrogação dos prazos previstos nas etapas do cronograma de entrega, no caso de prévia e justificada solicitação da CONTRATADA, independentemente de termo aditivo, desde que não haja alteração do prazo final de entrega.

Aliene Soares das Neves
Secretaria de Educação Olinda/PE
Matrícula 70.1112

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATACÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega das bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO: Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação.

PARÁGRAFO SEXTO: Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

PARÁGRAFO OITAVO: Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

PARÁGRAFO NONO: Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Aplicar as penalidades previstas no Edital em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, acondicionado de forma adequada a garantir a sua integridade física.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Entregar os bens ofertados novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

PARÁGRAFO QUARTO: Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, os bens que apresentarem defeitos.

PARÁGRAFO QUINTO: Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a

Edilene Sogares das Neves
Coordenadora de Educação Oinda/PE
Matrícula 70.1112

fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

PARÁGRAFO OITAVO: Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos.

PARÁGRAFO NONO: Informar previamente à **CONTRATANTE**, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Enviar, sem ônus, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

A execução do presente contrato deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** designa o(a) **Gerente de Logística** como servidor responsável pela fiscalização do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa o(a) **Gerente de Contratos da Rede Escolar** como servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

José Soares das Neves
Secretaria de Educação Olinda/PE
Assinatura 70.117-3

Thiago
Assinatura 095-100-00000-00000-00000

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- e) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo de ciência anexo.

PARÁGRAFO QUARTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do contrato deverá ser recebido pelo servidor designado como fiscal do contrato, nos seguintes termos:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

II - Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Por ocasião da entrega do bem, será formalizada a emissão dos respectivos recibos, em que constarão data do recebimento provisório ou definitivo, a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: Será considerada recusa formal se a CONTRATADA não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no Parágrafo Terceiro da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução total do contrato, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO QUINTO: A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no Parágrafo Terceiro da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do contrato, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

Assinatura: *Edilene Soares das Neves*
Secretaria de Educação - Olinda/PE
Data: 07/11/2023

Assinatura: *Edilene Soares das Neves*
Secretaria de Educação - Olinda/PE
Data: 07/11/2023

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

o contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de cometimento de infrações na execução do contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas no item 16 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do presente contrato, prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993, ressalvada a modalidade de garantia sob a forma de caução em dinheiro, que deverá ser prestada no momento da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e poderá ensejar rescisão contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A garantia deverá ser complementada, nos casos de acréscimos que impliquem aumento no valor do contrato ou de reajustes de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REGISTRO

O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos do respectivo órgão ou entidade contratante ou em sistema eletrônico próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento contratual será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios, como condição de sua eficácia.

[Handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner, including a large 'J' and a signature of 'Danielle Soares das Neves' with the text 'Assinatura 70 117-3' below it.]



Secretaria
de Educação

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

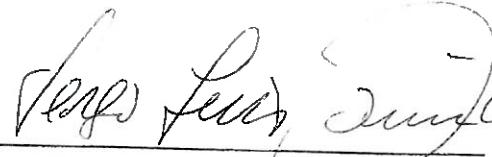
Fica eleito o Foro da Comarca de Olinda para os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Olinda, 01 de JULHO de 2024.


SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE OLINDA

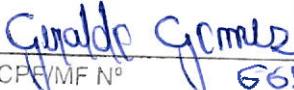
CONTRATANTE
Edilene Soares das Neves
Secretaria de Educação - Olinda/PE
Matrícula 70.117-3


MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CONTRATADA
Sérgio Luiz Markian
Diretor(a)

TESTEMUNHA 1:

Nome:


Geraldo Gomes
CPF/MF N° 665819451-72

TESTEMUNHA 2:

Nome:

CPF/MF N°

Documentado
Fotografado
Checado
Assinado
Data: 10/07/2024

